



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4288 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

5249

PROCESSO n°270/2021 (PMA)

Dispensa de Licitação N° 71/2021

Contrato: 78/2021

Ao(s) **06 (dias) do mês de outubro de 2021**, o Município de Alfenas, inscrito no CNPJ: n° 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, n°347, Centro/ Alfenas - MG neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Francisco Dias de Alencar**, delegado pela **Portaria n°387/2021 de 01/07/2021**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n° 10.520/2002, com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na **Dispensa de Licitação N° 71/2021**, e homologada pelo Exmo. Sr., Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo n° 270/2021 (P.M.A) tendo como objeto: **Aquisição de marmitex para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais do Município de Alfenas.**, em suas atividades diárias de atendimento a demanda do Município, conforme especificações e condições constantes da **Dispensa de Licitação 71/2021**, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **ROSA MARA PINTO CESÁRIO – ME, portadora do CNPJ/MF sob o n° 19.503.040/0001-84, localizada à Avenida Pedro Alberto Leite, n° 839, bairro: Santa Edwirges, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.137-508, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido no mapa de apuração, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.**

Esse termo está vinculado á **Dispensa de Licitação 71/2021**, autorizado no Processo licitatório n.º270/2021 (P.M.A).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Aquisição de marmitex para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais do Município de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a dispensa de licitação, para aquisição de marmitex a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos direitos Sociais para fornecer marmitex às pessoas que estiverem em situação de rua, as que estiverem de passagem pelo Albergue Municipal e as forem acolhidas pelos serviços de abordagem do CREAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ: 18.243.220/0001-01
Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4282 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 10.14- função 08 – Assistência Social, subfs. 244, Prog. Ppa 2018/2021 n° 08 – Programa: ALFENAS SOLIDARIA E CIDADÃ.

3.1. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.14.10	08.122.0008.2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	445/2021

CLÁUSULA QUARTA - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específica sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA está consignado no **Anexo I** deste projeto básico Dispensa de Licitação .

CLÁUSULA QUINTA - VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se, conforme planilhas constantes do **Contrato**, o valor total estimado de **R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE EXECUÇÃO:

Execução indireta no regime de empreitada por preço global.

A aquisição será de forma parcelada com prazo de 05 dias para entrega.

Será encaminhado ao vencedor da dispensa uma CI informando a quantidade, os dias e o horário em que os motoristas da Prefeitura que irão retirar as marmitas.

As marmitas referentes ao jantar deverão ser entregues pela detentora do Contrato no Albergue Municipal ou em locais determinado pelo setor requisitante, dentro do Município de Alfenas, de acordo com sua necessidade, logo após a emissão da ordem de fornecimento.

Rosa M. P. e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ: 18.243.220/0001-01
Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO E PLANILHA

7.1. ITEM: Marmitex tamanho padrão 800 gramas contendo arroz, feijão, massas, legumes diversos, carne branca ou vermelha), e salada com verduras diversas acondicionada em pote tamanho M aproximando 50 gramas.

7.2 ORÇAMENTOS:

ITEM	Especificação dos serviço	UN	ORÇ. 1	ORÇ.2	ORÇ.3
01	Refeição tipo marmitex tamanho padrão 800 gramas contendo arroz, feijão, massas, legumes diversos, carne branca ou vermelha e salada em pote 50 gramas tamanho m	UN	R\$13,00	R\$14,90	R\$15,00

7.2. Considerando os sucessivos aumentos no preço da cesta básica, para a apuração da média estimativa do presente Termo de Referência, não foi utilizada contrato de registro de preços do processo anterior, sendo feitas pesquisas de preços mercado, composta por três cotações de preços em empresas locais de atividade inerente ao objeto. Os orçamentos encontram-se anexo ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - PLANILHA DE QUANTIDADES:

Item	Especificação do produto	Quant.	Valor Unitário	Total
01	Refeição tipo marmitex tamanho padrão 800 gramas contendo arroz, feijão, massas, legumes diversos, carne branca ou vermelha e salada em pote 50 gramas tamanho M	3000 (Unid.)	R\$ 13,00	R39.000,00

Rosa M. P. E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

Valor Total - R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) – Tendo como menor valor: Rosa Mara Pinto Cesário (orçamento 01) – CNPJ:19.503.040-0001-84 – Av Pedro Alberto Leite, 839 – Santa Edwirges – Alfenas – MG – Fone: 35-98837-7709

8.1. O quantitativo informado no processo é uma estimativa e poderá sofrer alterações, não cabendo ao Município a obrigatoriedade da aquisição da sua totalidade, portanto o Município de Alfenas pagará pela quantidade efetivamente solicitada e fornecidas, comprovado por meio de nota fiscal.

8.2. O custo de cada marmitex não poderá ser alterado por reequilíbrio financeiro, em conformidade com o Decreto Municipal 1.603/16.

CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 1.603/2016, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1- Será encaminhado ao vencedor da Dispensa uma CI informando a quantidade, os dias e o horário em que os motoristas da Prefeitura de Alfenas irão retirar as marmitas.

10.2- As marmitas referentes ao jantar deverão ser entregues pela detentora do Contrato no Albergue Municipal.

No decorrer da vigência do contrato poderão surgir outros locais de entrega e alteração de horários que serão previamente informados ao detentor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.1- A execução do presente Contrato terá validade **de 02 meses**, a contar da assinatura do Contrato de registro de preços de acordo com o Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. A detentora do Contrato deverá:

12.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações informadas na proposta quando solicitado pelo setor responsável, devendo obedecer a quantidade e qualidade.

12.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da Contrato de registro objeto deste termo;

Rosa MPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ: 18.243.220/0001-01
Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4288 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h

12.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

12.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

12.1.6. Manter durante o período de execução o objeto da Contrato de Registro, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.7. Providenciar a imedicontrato correção das deficiências, falhas ou irregularidades constcontratadas pelo Município na entrega das marmitex.

12.2 . O MUNICÍPIO DEVERÁ:

12.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização do objeto do contrato;

12.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.2.3. Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita a execução do presente contrato.

12.2.4 Efetuar o pagamento a detentor do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 Após a entrega dos produtos, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

13.1.2 A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

13.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

Rosa M. P. E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ: 18.243.220/0001-01
Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da contrato, multa de mora calculada sobre valor estimado da contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

14.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- b) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Contrato de Registro;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contrcontrator com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contrcontrator com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

Rosa M. P. C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4282 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO DA DISPENSA.

Estima-se o valor global de **R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

a) Serão de inteira responsabilidade da executante (contrato) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento até Alfenas para a execução dos serviços.

b) A execução do serviço deverá ser após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento e com pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/ e relatório mensal a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam este contrato, as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme **Mapa de Apuração** anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato serão resolvidos de acordo com o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

FRANCISCO DIAS DE ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSA MARA PINTO CESÁRIO – ME
CNPJ/MF nº 19.503.040/0001-84

Representante Legal: Rosa Mara Pinto Cesário

RG: MG-14.933.573 SSP/MG

C.P.F/MF: 077.312.676-79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
N.º do Processo: 27/0/2021 Licitação: 71/2021 - DL									
Fornecedor: 12324 - ROSA MARA PINTO CESARIO 07731267679 Data da Homologação: 05/10/2021									
1	12-25-26860	MARMITEX TAMANHO PADRÃO COM 800GR		UN	3.000,000	0,0000	13,0000	39.000,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			39.000,00	

Alfenas, 8 de Outubro de 2021.